



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 06 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1269

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Terceiro Setor	4
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1269

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA N.º 1.724, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

“Nomeação dos servidores para cumprirem jornada de trabalho de 12 por 36 horas”.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

- I. Nomear os servidores abaixo relacionados para cumprirem a jornada de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, nos termos da Lei nº 1.036, de 18 de novembro de 2019:

Auxiliar de Enfermagem

Ana Maria dos Santos	Matrícula nº 003570
Karina de Almeida S Cortez	Matrícula nº 004470
Marilza Ferreira de Oliveira	Matrícula nº 003830
Simone Tomé da Silva	Matrícula nº 004461
Dulcelina Batista	Matrícula nº 009917
Juliana Aparecida de Holanda da Silva Caraceli	Matrícula nº 004502
Maria Marlene Sampar	Matrícula nº 009919

Técnico de Enfermagem

Darci Ricardo Lorenti	Matrícula nº 011215
Franciele Josefa Costa	Matrícula nº 011140
Marcos Antônio da Silva	Matrícula nº 011026
Ana Paula Conti	Matrícula nº 011568
Erica Cristina dos Santos	Matrícula nº 010466
Laina Colombari Alves da Silva	Matrícula nº 011125
Fernanda Tostes de Paula	Matrícula nº 011142
Alexsandra Joaquim	Matrícula nº 010827

Enfermeira Padrão

Ana Carolina Theodoro Mendonça	Matrícula nº 011092
Karla de Lima	Matrícula nº 011104
Rafhaela Fernanda Silva Cancilieri	Matrícula nº 011952

Motorista

Estevam Marco de Oliveira	Matrícula nº 011562
Leonardo Antônio de Oliveira	Matrícula nº 011561

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1269

Página 3 de 15



Motorista

André Luís da Silva Tomaz	Matrícula nº 010900
Claudinei Amaral Firmino	Matrícula nº 010408
Daniel Donizeti Paixão	Matrícula nº 010898
Rodrigo Almeida da Silva	Matrícula nº 010899
Silvio Luís Geremias	Matrícula nº 003782
Wander Chavaglia de Almeida	Matrícula nº 010968
Antônio Luís Ávila	Matrícula nº 009924
Vicente Paulo Senhuk	Matrícula nº 009928
Wellington Rodrigo de Lima Colombari	Matrícula nº 011819
Sérgio Medeiros Gonçalves	Matrícula nº 011964
Cleiton Zulato	Matrícula nº 011965
Vanessa Ferreira Geremias	Matrícula nº 011966

Recepcionista

Marcelo Aparecido Ferreira	Matrícula nº 011487
Aparecida Maria M Macedo	Matrícula nº 009929
Jhennyfer Kalynne de Sousa Silva	Matrícula nº 011961
Arthur Gonçalves Pomini	Matrícula nº 011962

Escriturária

Marta Aparecida Bonato	Matrícula nº 008490
------------------------	---------------------

Servente

Maria Elzira M Modulo	Matrícula nº 009937
Miralda S Santos Silva	Matrícula nº 009939

Serviços Gerais

Dulce Luiz	Matrícula nº 002496
Irene Martins da Costa	Matrícula nº 008791
Lucélia Cristina Firmino	Matrícula nº 000248
Zena Rodrigues da Silva	Matrícula nº 011608

- II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.
- III. Fica revogada a Portaria nº 1.698, 07 de dezembro de 2022, e as mais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 05 DE JANEIRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1269

Página 4 de 15

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público é a celebração de parceria com a APAE - Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 51.792.810/0001-69, sendo representada neste ato por seu Presidente Washyngton Augusto Fernandes, portador do RG 8.494.993-4, CPF 863.034.148-34, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) RECURSO MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista e Lei Municipal nº 1359/2022, Decreto Municipal nº 1699/2022.

02 05 01 Administração e Coordenação da Assistência Social 08 244 0013 2048 0000 Manutenção dos Serviços Assistenciais 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 510.000 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 299

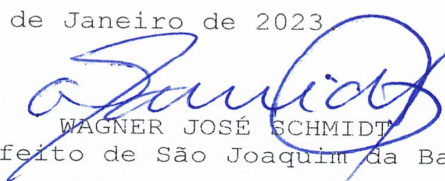
Resumo: Termo de colaboração com a OSC: APAE.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário informar que a inexigibilidade em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e sob a Lei Municipal nº 1.359/2022. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que a referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor (Departamento Municipal de Desenvolvimento Social), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público. Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a APAE, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 015/2023 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de Janeiro de 2023


WAGNER JOSÉ SCHMIDT
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1269

Página 5 de 15

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público é a celebração de parceria com a Associação Camisa Nove Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 31.173.635/0001-14 sendo representada neste ato por seu Presidente Francisco Vieira Lima, portador do RG 40.827.806, CPF 221.670.678-79, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) RECURSO MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista e Lei Municipal nº 1.359/2022, Decreto Municipal nº 1699/2022. 020801 Esporte e lazer 27 812 0012 2075 0000 Manutenção das ações de esporte e lazer - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 456

Resumo: Termo de colaboração com a OSC: Associação Camisa Nove

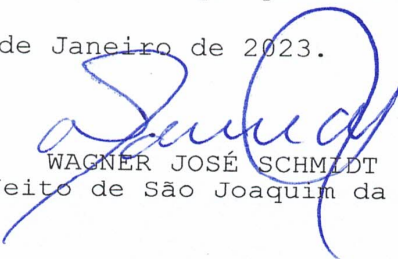
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a inexigibilidade em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e sob a Lei Municipal 1.359/2022.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destacar a Associação Camisa Nove pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 010/2023 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de Janeiro de 2023.


WAGNER JOSÉ SCHMLDT
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1269

Página 6 de 15

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público é a celebração de parceria com o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCÓOLATRA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - CERECA - Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 48.452.080/0001--42, sendo representada neste ato por sua Presidente Hilda da Silveira Espósito, portadora do RG 18.197648, CPF 056.508.038-54, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) RECURSO MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista e Lei Municipal nº 1.359/2022, Decreto Municipal nº1699/2022.

020501 Administração e Coordenação da Assistência Social 08 244 0013 2048 0000 Manutenção de Serviços Assistenciais - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 510.000 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 299

Resumo: Termo de colaboração com a OSC: CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCÓOLATRA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - CERECA

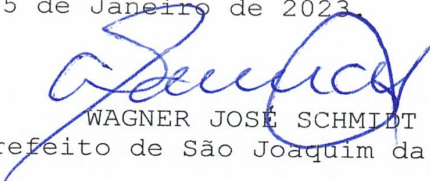
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a inexigibilidade em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e sob a Lei Municipal 1.359/2022.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCÓOLATRA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - CERECA pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 006/2023 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de Janeiro de 2023.


WAGNER JOSÉ SCHMIDT
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1269

Página 7 de 15

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público é a celebração de parceria com a Conferência São Vicente de Paula - Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 59.851.428/0001-90 sendo representada neste ato por seu Presidente Rogério Ribeiro Mendonça, portador do RG 15.282.135-1, CPF 141.073.858-25, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) RECURSO MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista e Lei Municipal nº 1.359/2022, Decreto Municipal nº 1.699/2022.

020501 Administração e Coordenação da Assistência Social 08 244 0013 2048 0000 Manutenção dos serviços Sociais - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 510.000 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 299.

Resumo: Termo de colaboração com a OSC: Conferência São Vicente de Paula.

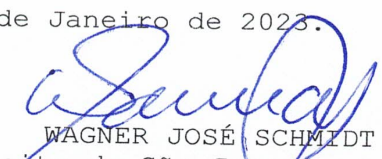
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a inexigibilidade em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e sob a Lei Municipal 1.699/2022. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que a referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor (Departamento Municipal de Desenvolvimento Social), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a Conferência São Vicente de Paula, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 008/2023 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de Janeiro de 2023.


WAGNER JOSÉ SCHMIDT
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1269

Página 8 de 15

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público é a celebração de parceria com o Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira - Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 52.397.239/0001-40, sendo representado neste ato por seu Presidente Anderson Roberto Guedes, portador do RG 23.098.208-6, CPF 128.682.788-41, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) RECURSO MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista e Lei Municipal nº 1.359/2022, Decreto Municipal nº 1.699/2022.
020501 Administração e Coordenação da Assistência Social 08 244 0013 2048 0000 Manutenção dos Serviços Assistenciais - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 510.000 Fonte de Recurso 0.01.00 ficha 299.

Resumo: Termo de colaboração com a OSC: LAR E ESCOLA JOSÉ OLINTHO FORTES JUNQUEIRA.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a inexigibilidade em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e sob a Lei Municipal 1.359/2022. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que a referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor (Departamento Municipal de Desenvolvimento Social), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destacar o Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 014/2023 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de Janeiro de 2023.


WAGNER JOSÉ SCHMIDT
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1269

Página 9 de 15

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público é a celebração de parceria com Fraterno Auxilio Cristão - FAC, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 51.792.158/0001-82, sendo representada neste ato por seu Presidente Claudio Monteiro Braga, portador do RG 16.557.796, CPF 122.313.618-33, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) RECURSO MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista e Lei Municipal nº 1.359/2022, Decreto Municipal nº1699/2022.

020501 Administração e Coordenação da Assistência Social 08 244 0013 2048 0000 Manutenção dos serviços assistenciais Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 510.000 Fonte de Recurso 0.01.00 ficha 299

Resumo: Termo de colaboração com a OSC: Fraterno Auxilio Cristão - FAC

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a inexigibilidade em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e sob a Lei Municipal 1.359/2022. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que a referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor (Departamento Municipal de Desenvolvimento Social), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a Fraterno Auxilio Cristão - FAC pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 009/2023 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de Janeiro de 2023.

WAGNER JOSÉ SCHMIDT
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1269

Página 10 de 15

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público é a celebração de parceria com o PROACLE - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA - Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 00.749.227/0001-34, sendo representada neste ato por seu Presidente José Eduardo Delmônico Ferreira, portador do RG 17.067.166, CPF 062.663.608-61, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) RECURSO MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista e Lei Municipal nº 1.359/2022, Decreto Municipal nº 1.699/2022.

020501 Administração e Coordenação da Assistência Social 08 244 0013 2048 0000 Manutenção dos Serviços Assistenciais - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 510.000 Fonte de Recurso 0.01.00 ficha 299

Resumo: Termo de colaboração com a OSC: PROACLE - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA.


DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a inexigibilidade em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e sob a Lei Municipal 1.359/2022. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que a referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor (Departamento Municipal de Desenvolvimento Social), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a Proacle - Programa de Atendimento ao Adolescente e a Criança Lar Esperança, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 007/2023 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de Janeiro de 2023.


WAGNER JOSÉ SCHMIDT
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1269

Página 11 de 15

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público é a celebração de parceria com a Pastoral do Menor da Paroquia São Joaquim Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social, localizada neste Município, inscrita no CNPJ nº 51.792.505/0001-77 sendo representada neste ato por seu Presidente Sebastião do Nascimento Filho, portador do RG 7.434.709-3, CPF 980.035.188-49, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) RECURSO MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista e Lei Municipal nº 1.359/2022, Decreto Municipal nº 1.699/2021.
020501 Administração e Coordenação da Assistência Social 08 244 0013 2048 0000 Manutenção dos Serviços Assistenciais - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 510.000 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 299.

Resumo: Termo de colaboração com a OSC: Pastoral do Menor da Paroquia São Joaquim.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a inexigibilidade em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e sob a Lei Municipal 1.359/2022. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que a referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor (Departamento Municipal de Desenvolvimento Social), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a Pastoral do Menor da Paroquia São Joaquim, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 011/2023 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de Janeiro de 2023.


WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1269

Página 12 de 15

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público é a celebração de parceria com a UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO - Casinha do Pão - Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 59.851.584/0001-51, sendo representada neste ato por seu Presidente Márcio Henrique Nascimento, portador do RG 10.597.996, CPF 081.380.708-54, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) RECURSO MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista e Lei Municipal nº 1.359/2022, Decreto Municipal nº 1.699/2022.
020501 Administração e Coordenação da Assistência Social 08 244 0013 2048 0000 Manutenção dos serviços Assistenciais - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 510.000 Fonte de Recurso 0.01.00 ficha 299

Resumo: Termo de colaboração com a OSC: União Espírita Eurípedes Barsanulfo.

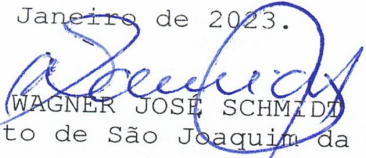
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a inexigibilidade em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e sob a Lei Municipal 1.359/2022. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que a referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor (Departamento Municipal de Desenvolvimento Social), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a União Espírita Eurípedes Barsanulfo, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo 012/2023 devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de Janeiro de 2023.


WAGNER JOSÉ SCHMIDT
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1269

Página 13 de 15

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público é a celebração de parceria com a UNIÃO ESPÍRITA BITTENCOURT SAMPAIO - Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada na Pasta da Assistência Social, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 59.851.592/0001-06, sendo representada neste ato por sua Presidente Katisilene Guilherme Gomes, portador do RG 23.717.595-2, CPF 141.501.438-89, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) RECURSO MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista e Lei Municipal nº 1.359/2022, Decreto Municipal nº 1.699/2022.

020501 Administração e Coordenação da Assistência Social 08 244 0013 2048 0000 Manutenção dos serviços Assistenciais - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 510.000 Fonte de Recurso 0.01.00 ficha 299

Resumo: Termo de colaboração com a OSC: União Espírita Bittencourt Sampaio

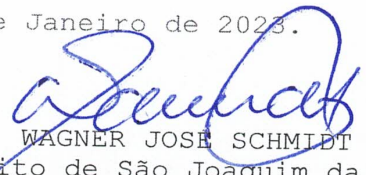
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a inexigibilidade em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e sob a Lei Municipal 1.359/2022. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que a referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor (Departamento Municipal de Desenvolvimento Social), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a União Espírita Bittencourt Sampaio, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 013/2023 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de Janeiro de 2023.


WAGNER JOSÉ SCHMIDT
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1269

Página 14 de 15

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público é a celebração de parceria com a Casa do Menor Santa Lúcia - Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada na Pasta da Educação, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 47.044.821/0001-93, sendo representada neste ato por seu Presidente José Amauri Favaretto, portador do RG 7.607.316-6, CPF 020.154.438-51, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) RECURSO MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista e Lei Municipal nº 1.359/2022, Decreto Municipal nº 1699/2022.
12 365 0005 2023 0000 Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25% - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 212.000 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 154

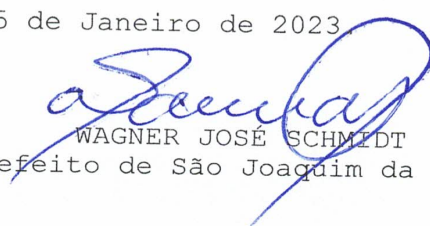
Resumo: Termo de colaboração com a OSC: Casa do Menor Santa Lúcia.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a inexigibilidade em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e sob a Lei Municipal 1.359/2022. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que a referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor (Departamento Municipal de Educação), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público. Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a Casa do Menor Santa Lúcia, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 017/2023 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de Janeiro de 2023


WAGNER JOSÉ SCHMIDT
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 06 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1269

Página 15 de 15

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público é a celebração de parceria com o CEPIM - Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada na Pasta da Educação, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 59.851.576/0001-05, sendo representado neste ato por seu Presidente Faez Borini Chaul, portador do RG 35.067.448-06, CPF 223.317.768-14, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) RECURSO MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista e Lei Municipal nº 1.359/2022, Decreto Municipal nº 1.699/2022.
12 365 0005 2023 0000 Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25% - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 212.000 Fonte de Recurso 0.01.00 ficha 154

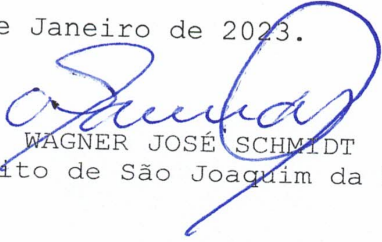
Resumo: Termo de colaboração com a OSC: CEPIM.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a inexigibilidade em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e sob a Lei Municipal 1.359/2022. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que a referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor (Departamento Municipal de Educação), permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público. Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaque o CEPIM, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 016/2023 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 05 de Janeiro de 2023.


WAGNER JOSÉ SCHMIDT
Prefeito de São Joaquim da Barra